



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.123, de 1º de julho de 1983.

Dispõe: - "Sobre a Criação do Quadro de Pessoal Variável Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 505, de 28 de junho de 1983,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Cajamar, o Quadro de Pessoal Variável, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, composto da seguinte quantidade de funções, suas denominações e respectivos salários:

Quantidade	Denominação	Salário Cr\$
01	Chefe de Gabinete	470.400,00
07	Diretor	470.400,00
01	Procurador Judicial	470.400,00
01	Assessor de Imprensa e Comunicação	470.400,00
01	Assessor de Organização, Mé- todos e Controle	470.400,00
01	Assessor Econômico e Financeiro	470.400,00
01	Assessor Administrativo	470.400,00
01	Coordenador de Serviço e Pro- moção Social	470.400,00
01	Engenheiro	412.423,00
01	Contadora	386.610,00



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.123/83.Fls.2.

Quantidade	Denominação	Salário Cr\$
02	Assessor Jurídico	382.200,00
01	Assistente Social Chefe	367.500,00
01	Enfermeira	323.400,00
01	Coordenadora do Pré-Primário	294.000,00
01	Encarregada de Tributação e Cadastro	294.000,00
01	Assistente Social	286.054,00
03	Oficial de Gabinete	282.240,00
01	Supervisor de Oficina	279.300,00
01	Tesoureiro	264.600,00
01	Fiscal Tributário	263.424,00
01	Encarregado de Compras	220.500,00
01	Encarregado de Oficina	220.500,00
01	Encarregado de Depto_ Pessoal	220.500,00
01	Encarregado de Almoxarifado	220.500,00
01	Supervisor de Serviços Municipais	220.500,00
02	Secretário	210.000,00
01	Projetista	205.800,00
01	Técnico em Agrimensura	176.400,00
01	Auxiliar de Tesouraria	176.400,00
01	Recepcionista	176.400,00
07	Assistente de Diretor	161.700,00
01	Assistente de Secretaria	161.700,00
01	Supervisora da Merenda Escolar	158.054,00
08	Fiscal	158.054,00
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	139.650,00
01	Encarregado da Guarda	139.650,00
01	Maestro	139.650,00
01	Motorista de ônibus	131.712,00
01	Encarregado de Enfermagem	131.712,00
02	Eletricista	127.643,00
01	Soldador	125.126,00
01	Auxiliar de Gabinete	123.480,00
01	Funileiro	118.540,00

Cont.Fls.3.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.123/83.Fls.3.

Quantidade	Denominação	Salário Cr\$
01	Torneiro	118.540,00
02	Mecânico	118.540,00
01	Calceteiro	117.600,00
06	Operador de Máquina	113.413,00
12	Motorista de Ambulância	108.662,00
01	Professor de Educação Física	102.312,00
05	Auxiliar de Cadastro	98.784,00
04	Auxiliar de Contabilidade	98.784,00
21	Auxiliar de Escritório	98.784,00
05	Ajudante de Mecânico	98.784,00
05	Auxiliar de Departamento <u>Pe</u> soal	98.784,00
03	Inspetor de Alunos	98.784,00
03	Lavador de Veículos	98.784,00
22	Motorista	98.784,00
13	Pedreiro	98.784,00
02	Marceneiro	98.784,00
02	Atendente de Enfermagem	98.784,00
03	Auxiliar de Almoxarifado	98.784,00
03	Encanadores	98.784,00
01	Borracheiro	98.784,00
01	Fotógrafo	98.784,00
01	Atendente Social	98.784,00
17	Professor	82.320,00
02	Telefonista	79.027,00
20	Escriturário	79.027,00
01	Supervisora do MOBREAL	61.740,00
50	Guarda	59.270,00
130	Servente	59.270,00
35	Merendeira	39.513,00

Artigo 2º - O preenchimento das funções, bem como as alterações salariais, individual ou coletivamente, serão processados por atos do Chefe do Executivo, que poderá, igualmente,



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.123/83.F1s.4.

nos termos da legislação referida, criar novas funções ou extinguir as que julgar desnecessárias ao serviço público municipal.

Artigo 3º - O Departamento de Administração, através da Divisão de Pessoal, tomará as medidas cabíveis, para o cumprimento das determinações constantes no presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 1º de julho de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS
Diretor de Administração